

DESPACHO N.º 18/GAP/2025

ASSUNTO: Provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau – Chefe de Unidade de Execução e Acompanhamento Técnico, em Comissão de Serviço.

Em conformidade com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no uso da competência que me é conferida pelo art.º 23.º da Lei n.º 49/2012, que adapta à administração local o regime da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe de Unidade de Execução e Acompanhamento Técnico, em Comissão de Serviço, tal como consta no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto pelo Aviso n.º 22950/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 201, de 16.10.2024 e o aviso publicado na BEP com o código de oferta OE202410/0494;
- Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, o júri nomeado, propôs a designação do candidato Pedro Miguel Nunes de Oliveira Coelho, para o cargo em causa, uma vez que o candidato é o que melhor corresponde ao perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos da respetiva Unidade, nos exatos termos da fundamentação apresentada na proposta de designação, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a qual mereceu a minha concordância em 15/05/2025;
- Foram cumpridas todas as normas regulamentadoras do procedimento em causa;

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos previstos nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **Pedro Miguel Nunes de Oliveira Coelho**, como Chefe de Unidade de Execução e Acompanhamento Técnico.

Segue em anexo a nota curricular do designado.

Publique-se em Diário da República, para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação em vigor, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

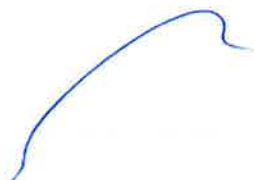
Publicite-se internamente, através dos meios próprios de divulgação.

A presente designação produz efeitos imediatos.

Valongo, 19 de maio de 2025

(José Manuel Ribeiro, Dr.)

Presidente da Câmara Municipal de Valongo



NOTA CURRICULAR

Nome: Pedro Miguel Nunes de Oliveira Coelho

Data de nascimento: 26 de novembro de 1981

Habilitações Académicas: Licenciatura pré-Bolonha em Engenharia Civil - Opção Combinada de Geotecnia

Experiência Profissional relevante para o cargo: Exerce as funções de Chefe da Unidade de Execução e Acompanhamento Técnico, em regime de substituição, desde 5 de outubro de 2023. Entre janeiro de 2022 e 4 de outubro de 2023, desempenhou as funções de Técnico Superior na área gestão urbanística. Entre setembro de 2005 – data em que ingressou na Câmara Municipal de Valongo – e janeiro de 2022, exerceu as funções de Técnico Superior na área da fiscalização urbanística, tendo sido gestor de equipa no âmbito da metodologia Kaizen. É membro de diversas Comissões de Vistoria da Câmara Municipal de Valongo, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), Sistema de Indústria Responsável (SIR), Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (RJAL) e outras áreas. É Gestor de Procedimento no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR) e do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR). Está inscrito na Ordem dos Engenheiros.

Formação Profissional: O SIMPLEX URBANÍSTICO - Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro; Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – ATUALIZADO; Avaliação de Ativos Imobiliários; Formação Profissional de Formação Específica em SCIE para Técnicos Municipais; As Novas Regras Legais Aplicáveis à Intimação para a Execução de Obras de Manutenção, Reabilitação ou Demolição e Sua Execução Coerciva. O Novo Regime do DL 66/2019; Enquadramento Legal: Obrigações a verificar em obras públicas e particulares; Acompanhamento, Fiscalização de Obras e Contraordenações Aplicáveis; Métodos e Processos de Fiscalização Sucessiva Eficiente no âmbito do RJACSR, SIR e Instalações Desportivas: dificuldades e soluções; Medidas de Tutela e de Reposição da Legalidade Urbanística; Licenciamento Zero; Regime Jurídico das Empreitadas; Aplicação do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios e Projetista de Redes de Gás.